



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.621, de 05 de junho de 1997.

TORNA OBRIGATORIO A
COLOCAÇÃO DE NUMEROS DE
TELEFONES EM ESTABELECI
MENTOS COMERCIAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatorio a colocação dos numeros do "PROCON" e do "PROCOMUM", em todos os estabelecimentos comerciais da cidade de Maceio, em local proprio e facilmente visto por todos os consumidores.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO, em 05 de junho de 1997.


KATIA BORN
Prefeita

Publicado no DOM

06 / 06 / 19 97

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

0

0